

PROJETO DE LEI Nº. 40, de 15 de maio de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de direito real de uso de bem imóvel para construção de moradia e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar "Contrato de Direito Real de Uso de Bem Imóvel (terreno) do Município, exclusivamente, para a construção de moradia, na forma contida na minuta do contrato (Anexo I).
- Art. 2º. O terreno, objeto do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e os beneficiários concessionários estão descritos e identificados na Minuta do Anexo I, mencionado no artigo anterior.
- Art. 3º. O prazo para dar início à construção da casa própria pelos concessionários é de 06 (seis) meses contados da data de assinaturas do contrato e para concluí-la é de 2 (dois) anos, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias.
- § 1º. Além dos compromissos assumidos no caput deste artigo, obrigam-se os concessionários:
 - a) não desviar a finalidade dada ao imóvel constante do anexo I desta Lei;
 - b) conservar o imóvel sempre em bom estado, incluindo limpeza, capina, cerca e/ou muros, entre outros;
 - c) não praticar qualquer ação atentatória, contra os bons costumes e a boa vizinhança;
 - d) não efetuar transferência do imóvel, seja a que título for, sem anuência do Município;
 - e) não praticar qualquer irregularidade que, por sua gravidade, possa comprometer aos objetivos desta concessão;
 - f) cumprimento dos demais encargos estabelecidos nesta Lei.
- § 2º. Decorrido o prazo e não havendo construção da casa própria para moradia, no terreno concedido, ou havendo qualquer descumprimento dos compromissos assumidos no § 1º, deste artigo, o imóvel concedido retorna à posse direta do Município.



- Art. 4º. Passado o prazo de 10 (dez) anos, estando conclusa a construção da moradia, o Município passará a escritura pública de doação do imóvel aos concessionários e/ou aos sucessores (viúvo(a) e herdeiros), com cláusula de reversão.
- § 1º. Para efeito de baixa no Patrimônio Público Municipal, por ocasião da outorga da escritura pública de doação, será considerado o valor constante do Laudo de Avaliação (Anexo II) desta Lei, corrigido monetariamente pelo índice do INPC ou por qualquer outro que o substituir.
- § 2º. As despesas decorrentes de eventual escrituração do imóvel concedido serão integralmente de responsabilidade dos concessionários.
- Art. 5º. O imóvel dado em doação, no prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da outorga da escritura, não poderá ser cedido, vendido ou alugado sob pena de ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, sem o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção por benfeitorias.

Art. 6°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.

Ofício Mensagem nº ____038/2019

CAÇU/GO, __/5 de maio de 2019.

Data: 15 /05/20

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N....40.......,

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel (terreno) para construção de moradia popular.

Nossa Constituição Federal garante o direito à moradia, sendo considerado primordialmente, direito social previsto em seu art. 6º in verbis:

"Art. 6°. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma deste Constituição". (Grifo nosso).

O direito à moradia estampa a necessidade básica do homem, sendo requisito indispensável para uma vida plena. Assim, sendo para a concretização efetiva do direito à moradia, que é um direito humano e estando ele positivado na legislação Nacional e Internacional, cumpre a todos zelar pela sua efetivação cabe nesse sentido, principalmente à Administração Pública articular na busca por solução, e é o que pretendemos através do Projeto de Lei em tela.

Levamos ao conhecimento dos Senhores Edis a informação de que o lote nº 05, da Quadra nº 33, situado na Rua José Garcia, do Loteamento Vale do Sol II, incialmente fora objeto de doação à Monik Kelly Lima da Silva e seu marido Vítor Veloso da Costa, através de contrato firmado em 25 de novembro de 2015.

Com a impossibilidade de dar cumprimento ao contrato de doação então firmado, foi aquele instrumento rescindido em 03 de abril de 2019.

Desta forma, veio posteriormente, beneficiar os concessionários Lucivaine Francisca de Jesus, brasileira, união estável, do lar, portadora da CI-RG nº 2242073 – 2ª via-SSP/GO e do CPF/MF nº 611.767.021-49 e seu companheiro Eurípedes Francisco de Azevêdo, brasileiro, união estável, servente de pedreiro, portador da CI-RG nº 2451079 – 2ª via-SPT/GO e do CPF/MF nº 611.783.811-53, residentes e domiciliados no referido lote, sito à Rua José Garcia, snº, lote nº 05, Q. nº 33, do Loteamento Vale do Sol II.

Não obstante os concessionários enquadrarem nos dispositivos da lei que autorizou a doação para os primitivos beneficiários, essa norma foi revogada (Lei



Municipal nº 1818/2013), razão pela qual estamos encaminhando o mencionado Projeto de Lei, não propondo a doação, que de certa forma fere os princípios constitucionais, mas propondo a concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel.

Sendo assim aguardamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 5 do mês de maio do ano de 2019.

Ana Cláudia Lemos Oliveira. Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Doação de Terreno Urbano, de um lado o MUNICÍPIO DE CAÇU, entidade de direito público interno, com sede e foro na Cidade de Caçu-GO, à Rua Manoel Franco, nº 695, Setor Morada dos Sonhos, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.164.292/0001-60, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal, Sr. Gilmar José de Freitas Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1332208-854077 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 279.693.041-68, residente e domiciliado na Rua Neca Borges, nº 1.420, Setor Morada dos Sonhos, doravante denominado simplesmente de DOADOR e, de outro lado a Sra. MONIK KELLY LIMA DA SILVA, do lar, CI-RG nº 5031460-DGPC-GO, CPF-MF nº 017.031.401-41, e seu marido o Sr. VITOR VELOSO DA COSTA, Técnico em eletrônica, CI/RG MG-13.522.726-SSP-GO, CPF/MF 012.267.431-61, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Lucemar Nunes de Freitas nº 1361, Bairro Arco Iris, Caçu-GO, para os efeitos deste instrumento denominados simplesmente de DONATÁRIOS, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Embasamento Legal.

Lei Municipal nº 1.818/13, de 26 de fevereiro de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação, obedecidos os critérios e condições nela mencionados.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - Dos Requisitos de Enquadramento.

Os donatários foi criteriosamente selecionados e preenche os requisitos exigidos pelo diploma legal mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto do Contrato.

Um terreno urbano situado no Loteamento Vale do Sol II (pendente de registro), nesta cidade, constituído do <u>lote nº 05, da Quadra nº 33 situado na Rua José Garcia</u>, com área total de 242,00m2 (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), medindo 11,00m de frente com a Rua José Garcia, 11,00m de fundo com o lote nº 20, 22,00m na lateral direita com o lote 04 e 22,00m na lateral esquerda com o lote nº 06. Parte de área registrada no Cartório de Registro de Imóveis local frente à Matrícula 2.492.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições.

O imóvel doado destina-se a construção de casa residencial popular, em alvenaria, de acordo com o projeto a ser disponibilizado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do Departamento de Engenharia do Município de Caçu/GO.

As despesas decorrentes da outorga da escritura definitiva, registro e averbação serão todas por conta dos donatários.

www

Rua Manoel Franco, 695 - Setor Morada dos Sonhos Caçu - GO Cep:75813-000 - (64) 3656-6004 - www.cacu.go.gov.br



Nascimento 15/09/1963 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

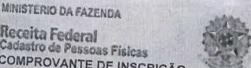
LUCIVAINE FRANCISCA DE JESUS

Nome

611.767.021-49

Número

Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



EC87, B85E, 252A, 815C CODIGO DE CONTROLE

ser confirmada na Internet, no endereço A sutenticidade deste comprovante deverá

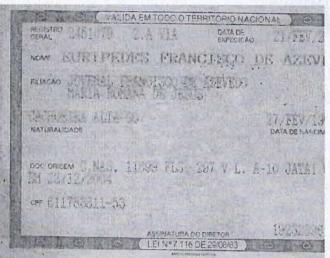
www.receita.fazenda.gov.br

digito verificador: 00 às 14:17:46 do dia 15/04/2014 (hora e data de Brasilia) Secretaria da Receita Federal do Brasil Comprovante emitido pela

















ASSESSORIA JURÍDICA.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMERNTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO – Lei Municipal nº 1.818/13.

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60, com sede nesta Cidade de Caçu, Estado de Goiás, na Rua Manoel Franco, nº 695, Centro, CEP nº 75813-000, neste ato representado, nos termos da Lei Orgânica Municipal – LOM, pela Prefeita Municipal, ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da CI RG nº 3587022 DGPC/GO e do CPF/MF nº 809.023.161-68, residente e domiciliada na Rua Neca Borges, nº 785, Setor Central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, denominado simplesmente "DOADOR", e do outro lado MONIK KELLY LIMA DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da CI RG nº 5031460 DGPC/GO e do CPF/MF nº 017.031.401-41 e seu marido VITOR VELOSO DA COSTA, brasileiro, técnico em eletrônica, portador da CI RG nº MG-13.522.726 SSP/MG e do CPF/MF nº 012.267.431-61, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Lucemar Nunes de Freitas, nº 1.361, Setor Arco Iris – CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, denominado simplesmente "DONATÁRIOS", tem justo e acertado a RESCISÃO do instrumento acima mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Com base na Lei Municipal nº 1.818/13, de 26 de fevereiro de 2013, foi firmado o instrumento inicialmente mencionado, obedecendo os critérios e condições nela mencionados, referente ao Terreno Urbano situado no Loteamento Vale do Sol II (pendente de registro), nesta cidade, constituído do Lote nº 05, da Quadra nº 33, situado na Rua José Garcia, com área total de 242,00m2 (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), medindo 11,00m de frente com a Rua José Garcia; 11,00m de fundo com o lote nº 20; 22,00m na lateral direita com o lote nº 04; e 22,00m na lateral esquerda com o lote nº 06. Parte de área registrada no Cartório de Registro de Imóvel local frente à matrícula 2.492.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA.

O Presente Termo de Rescisão se deve às dificuldades dos **DONATÁRIOS** em dar cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.818/13, no tocante ao cumprimento das cláusulas inseridas no mencionado instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br CNPJ: 01.164.292/0001-60

* We fore Viceso

1



ASSESSORIAJURÍDICA.

CLÁUSUA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Com essa rescisão fica o Município de Caçu/GO autorizado a fazer a doação do mencionado lote a pessoas necessitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.

As partes elegem o foro da comarca e cidade de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçu/GO, 03 de abril de 2019.

Município de Caçu/GO. Ana Cláudia Lemos Oliveira – Prefeita.

Monin Kelly Lima da Silva.

Monik Kelly Lima da Silva.

Donatária.

Vítor Veloso da Costa. Donatário. Service Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais - Paraiso das Aguas/MS

Transis Camaria Visira Andrade - Tabelli de Notas o Registradora Cultura

Reconheco por verdadeira as firmas des
VITOR VELOSO DA COSTA e*************

FROM No. AAL43654-625-RFA e AAL43655-065-RFA

PARAISO DAS AGUAS-NS, 10/04/2014 En testo

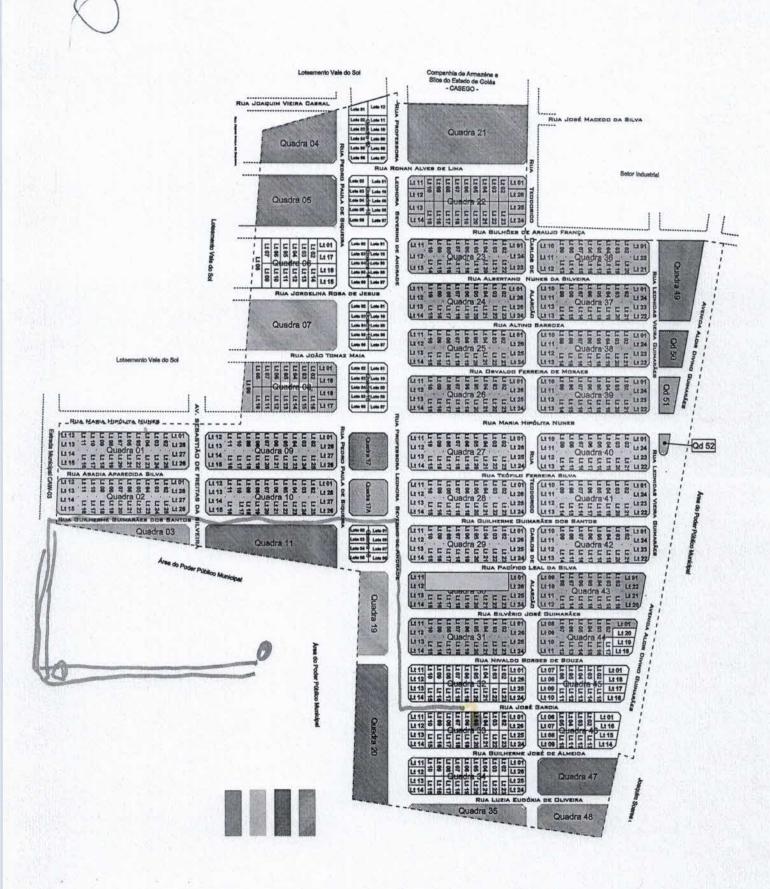
Emol:12,00+9,60(10%FUNJECC+5%*6%FUNANEP+4%FUNDE+10%FEADHP)+SELD-R\$ 21

THAIS CANATTE VIEIRA ANDRADE-TABELIA / RESISTRADORA CIVILA DO COMPANA COMPANA

Testemunhas:

Nome: 01/20 0/19/20 5/10/20
Assinatura: 01/20/20 Viloria 5: 100
RG nº 2.980. 179 552/60 CPF/MF nº 625. 934. 201 20

Nome: NA YARA CRISTINA 6/4/A
Assinatura: 10 040 Million Silve
RG no 5 76 34994 350 60 CPF/MF no 016. 430 261. 47



RUA JOSÉ

-t 01	t 26	-t 25	_t 24
Lt C)2	Lt	23
Lt 0)3	Lt	22
Lt (040	oLt	21
Lt ()5 (CLI	20
Lt (6 -	Lt	19
Lt (7	2 Lt	18
Lt (080	JLt	17
Lt (09	Lt	16
Lt '	10	Lt	15
Lt 11	Lt 12	Lt 13	Lt 14

RUA GUILHERME





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000 Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos Oficial

Missê Sousa Carvalho Suboficial Maristela Sousa C. Paranaiba Escrevente Ângela de Castro Santos Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 2.492, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, \$1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original LIVRO: 2-0, fls. 143. MATRÍCULA nº 2.492. DATA: 28 de dezembro de 1984. IMÓVEL: uma gleba de terras situada neste Município, na Fazenda "Sucuri", com a área de quarenta e oito hectares, quarenta e um ares e trinta e dois vírgula noventa e sete centiares (48ha 41a 32,97ca), em culturas de segunda classe, formada em capim jaraguá, com as divisas e confrontações seguintes: começam no canto da cerca de arame na divisa com Célia Gama da Silva; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 63°21'NE e distância de 662,36m, vão ter o canto da cerca de arame, confrontando, até aí, com Célia Gama da Silva; daí, seguem com o rumo de 23°15'NW e distância de 104,25m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com o loteamento da Prefeitura Municipal, confrontando, até aí, com Vicente Moraes da Silva; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 25°52'NW e distância de 631,00m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com Pedro Teixeira de Paula, confrontando, até aí, com o Loteamento da Prefeitura Municipal; daí, seguem pela cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 53°23'SW, 215,00m; 34°30'NW, 158,64m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com a CASEGO, confrontando, até aí, com Pedro Teixeira de Paula; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 55°14'SW e distância de 155,40m, vão ter o canto da cerca de arame; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 36°06'NW e distância de 12,23m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com Anízio Pereira Alves, confrontando, até aí, com a CASEGO; daí, seguem pela cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 39°03'SW, 166,86m; 31°13'SE, 353,85m; 54°20'SW, 228,64m, vão ter o canto da cerca de arame na beira da Estrada Municipal CAW-3, confrontando, até aí, com Anízio Pereira Alves; daí, seguem pela cerca de arame com o rumo de 35°53'SE e distância de 394,77m, vão ter o canto da cerca de arame na divisa com Célia Gama da Silva, onde tiveram início estas divisas, confrontando, até aí, com a Estrada Municipal CAW-3; cadastrada no INCRA sob os n°s. 936057 001180-3, com 32,1ha de área total; fração mínima de parcelamento, 3,0 ha; módulo fiscal, 35,0; número de módulos fiscais, 0,83; e, 936057 001538-8, com 51,3ha de área total; fração mínima de parcelamento, 3,0; módulo fiscal, 35,0; número de módulos fiscais, 1,41. PROPRIETÁRIOS: ANÍZIO PEREIRA ALVES, produtor rural, CI-RG nº 434.969-GO, e DAGUIMAR ALVES DE FREITAS, do lar, CI-RG nº 670.321-GO, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, CPF-MF, comum ao casal, n° 012.693.641-20, e <u>ALBINA</u> <u>CÂNDIDA</u> <u>DA</u> <u>COSTA</u>, do lar, separada judicialmente, CI-RG n° 789.203-GO e CIC n° 269.985.211-20, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados neste Município, na Fazenda Sucuri, lugar Água Fria. Números dos registros anteriores: 2.465, 3.502, 3.582, 4.550 e matrícula n° 2.288, às fls. 104 do livro 2-N, R-4-490 e R-1-1.512 e matrícula

R-1-2.492. (Livro 2-0, fls. 143). Nos termos da escritura de compra e venda de 20 de dezembro de 1984, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 37/38v° do livro n° 65, por mim, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por CLUBE DO LAÇO DE OURO, Associação Esportiva e Recreativa. CGC/MF n° 00.079.384/0001-80, sediado neste Município, na Rodovia CAW-3 - Km 01, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Teixeira de Paula, brasileiro, casado, produtor rural, CI-RG n 10.846.659-SP, CIC n° 157.867.571-53, residente e domiciliado nesta Cidade, à Av. Izidoro Goulart n° 213, por compra feita a Anízio Pereira Alves, produtor rural, CI-RG n° 434.969-GO, e Daguimar Alves de Freitas, do lar, CI-RG nº 670.321-GO, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, CPF-MF, comum ao casal, n° 012.693.641-20, e Albina Cândida da Costa, do lar, separada judicialmente, CI-RG n° 789.203-GO, CIC n° 269.985.211-20, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados neste Município, na Fazenda Sucuri, lugar denominado Água Fria, pelo preço de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 28 de dezembro de 1984.(a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

AV-2-2.492. (Livro 2-0, fls. 143). A requerimento do proprietário, firmado em 17 de maio de 1995, procedo a esta averbação para constar a edificação, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, de 9.260,91m², de construção, no valor de R\$ 211.496,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais), assim distribuídos: uma construção com a área de 205,50m² destinada a bar e restaurante, com um salão, dois banheiros, cozinha, construído em alvenaria, piso de cerâmica, paredes de vidro, teto de madeira, coberto de telhas plan, no valor de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais); duas dependências ao lado direito do restaurante, construídas em alvenaria, a primeira com a área de 30,00m² e a segunda com a área de 40,25m², no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); um palco construído em alvenaria, coberto com telhas plan, com a área de 60,00m2, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); um banheiro público ao lado do palco, construído em alvenaria, com a área de de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); uma 45,90m², no valor construção em alvenaria destinada a escritório, na recepção, com a área de 35,36m2, no valor de R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais); dois reservatórios d'água, construídos em alvenaria, um com a área de 25,56m² e o outro com a área de 34,56m², no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), uma casa para motor estacionário em alvenaria, com a área de 2,50m2, no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); um conjunto de 30 baias para equinos, construída em alvenaria, coberto de telhas plan, com a área de 513,42m², com pista de areia para aquecimento e dois palcos de banho, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); um barração para exposição de animais, com cocheiras, estrutura metálica, coberto de telhas de zinco, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); uma casa para zelador em alvenaria com área de 77,00m2 e uma dependência ao lado, também em alvenaria, com a área de 24,00m², no valor de R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais); um conjunto de currais destinado a leilões, com a área de 3.683,00m², com palco de recepção, sem cobertura, com banheiros em alvenaria, com a área de 31,50m² e uma construção em alvenaria, destinada a uma cozinha e churrasqueira, com a área de 30,00m², no valor de R\$ 73.660,00 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta reais); uma pista de areia, com dois conjuntos de currais nas testeiras, construídos de madeira com cordoalha, com a área total de 4.107,30m², no valor de R\$ 20.536,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e seis reais); cercas e pastagens -quinze piquetes formados em grama, brachiária e outros capins, com cercas de arame liso e postes de madeira de lei, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo, estas benfeitorias, o valor total de R\$ 221.496,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais); as construções, devidamente matriculadas no INSS sob n° 08-043-01.328/74, conforme CND n° 235740, expedida pelo Posto de Arrecadação e Fiscalização, em Jataí, Goiás, datada de 16 de maio de 1995, arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 24 de maio de 1995. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000 Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos Oficial

Missê Sousa Carvalho Suboficial Maristela Sousa C. Paranaiba Escrevente Ângela de Castro Santos Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

R-3-2.492. (Livro 2-0, fls. 143). Nos termos da escritura pública de venda e compra com pacto adjeto de hipoteca de 14 de novembro de 1995, das notas do 1° Tabelionato local, lavrada às fls. v°93 a 97 do livro n° 84, por mim, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por MARINHO MORAES DE LIMA, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua Marechal Paulo Torres n° 294, apt° 203, centro, na cidade de Vassouras-RJ, portador da CI-RG n° 2.720.536-SSP-MG e do CIC-MF n° 022.445.434-04; PEDRO PAULA VIVACQUA, economista, portador da carteira de identidade do IPF nº 515.723, de 30/04/65, e sua mulher, Sra. SÔNIA MARIA VERGUEIRO VIVACQUA, portadora da carteira de identidade da IFP n° 3.754.638, expedida em 24/04/75, de prendas do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, portadores dos CIC-MF, comum ao casal n $^\circ$ 203.206.477-49, residentes e domiciliados na Estrada da Barra da Tijuca n $^\circ$ 1006, Bloco 02, 303, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, por compra feita ao Clube do Laço de Ouro, Associação Esportiva e Recreativa, sediada neste Município, na Rodovia CAW-3, Km 01, inscrito no CGC-MF sob o n° 00.079.384/0001-80, pelo preço de R\$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 12 de dezembro de 1995.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-4-2.492.(Livro 2-AD, fls. 155). De conformidade com a escritura acima, o imóvel objeto da presente matrícula foi dado, em primeira, única e especial hipoteca, por seus proprietários, ao Clube do Laço de Ouro, Associação Esportiva e Recreativa, sediada neste Município, na Rodovia CAW-3, Km 01, CGC-MF n° 00.079.384/0001-80, para garantia da dívida de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), representados, na data da presente escritura, por 9.000 (nove mil) arrobas de carne bovina, especificamente carne de boi gordo, para serem entregues na forma e datas seguintes: 1)- 4.500 (quatro mil e quinhentas) arrobas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no dia 30 de maio de 1996; 2) - 4.500 arrobas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no dia 30 de maio de 1997, sendo que as arrobas deverão ser entregues em carcaça, na sede do Clube do Laço de Ouro. As demais condições constam da própria escritura. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 12 de dezembro de 1995. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-5-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155). De conformidade com a escritura de compra e venda de 11 de março de 1996, lavrada no 6° Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, às fls. 059 do livro n° 5362, pelo Escrevente Luiz Antônio Cândido de Oliveira, cinquenta por cento (50%) do imóvel e benfeitorias constantes na presente matrícula, foram adquiridos por PEDRO PAULO VIVACQUA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Sônia Maria Vergueiro Vivacqua, antes da Lei 6.515/77, economista, CI-RG n° 515.723-IFP, CPF-MF n° 203.206.477-49, residente no Rio de Janeiro-RJ, à Estrada da Barra da Tijuca 1006/303, por compra feita a Marinho Moraes de Lima, brasileiro,

solteiro, industrial, CI-RG n° 2.720.536-SSP-MG, CPF-MF n° 022.445.434-04, residente à Rua Marechal Paulo Torres n° 294, apt° 203, Vassouras-RJ, no valor de R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinqüenta reais). O referido é verdade e dou fé. Caçu, 03 de maio de 1996.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-6-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155). Procedo a esta averbação, nos termos do recibo e autorização para baixa de hipoteca, firmado em 05 de agosto de 1996, pelo credor Clube do Laço de Ouro, representado pelo Presidente José Osvaldo Ferreira, para constar que fica cancelado e considerado inexistente o R-4-2.492, acima, visto terem os devedores solvido a totalidade de seu débito. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 07 de agosto de 1996. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-7-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155v°). Em cumprimento ao respeitável mandado de registro de penhora datado de 30 de maio de 2001, assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca, Dr. Mábio Antônio Macêdo, extraído dos autos n° 4.581/00 - 1° Cível local, de Ação de Execução por Quantia Certa c/Dev. Solvente, movida por Master Factoring Fomento Mercantil Ltda., em desfavor de Do Laço Comercialização de Animais Ltda., procedo o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 11.005,13 (onze mil, cinco reais e treze centavos). O referido é verdade e dou fé. Caçu, 04 de setembro de 2001.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-8-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155v°). De conformidade com respectivo termo, lavrado, em consonância com a alteração introduzida no Código de Processo Civil, artigo 659, parágrafo 4°, pela Lei 10.444, de 07/05/2002, pela Escrivã Dalila F. Mesquita Diniz, da Escrivania de Menores e 1º do Cível da Comarca de Quirinópolis-GO, nos autos nº 6.626/2002, Ação de Execução Cambial, promovida por Delcides Ferreira de Souza, brasileiro, divorciado, advogado, OAB-GO n° 8.293, CIC-MF n° 100.680.821-34, residente e domiciliado naquela Cidade, à Rua Francisco Correa, 32, contra Adriático Alimentos Ltda., representado pelos sócios, Espólio de Pedro Paulo Vivacqua, CPF-MF nº 203.206.477-49, representado pela inventariante Anna Paula Vivacqua Ravagnani, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, Barra da Tijuca, Av. Dom Pepe n° 606, apt° 404, e Clóvis Roberto Richard Ravagnani, CPF-MF n° 589.310.077-87, com endereço em Rio Verde-GO, Parque dos Buritis, à Rua 12 nº 120, procedo ao registro da penhora do imóvel desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 157.980,12 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos), devida ao exequente. Ficou como depositário fiel, sob as penas da Lei, o depositário público de Quirinópolis-GO. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 27 de novembro de 2002.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-9-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155v°). Em cumprimento à intimação do MM. juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quirinópolis, Goiás, Dr. Fausto Moreira Diniz, datada de 05 de maio de 2003, expedida nos autos n° 6.976/2003, de Ação de Execução por quantia certa, movida por Delcides Ferreira de Souza contra Adriático Alimentos Ltda. e outro, ação esta que teve curso pelo 1° Cível daquela comarca, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$ 176.270,75 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta reais). devida aos exeqüente. Dou fé. Caçu, 08 de maio de 2003. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-10-2.492.(Livro 2-AD, fls. 155v°). Faço a presente averbação para constar, corretamente o valor citado no R-9, acima, que é R\$ 176.270,75 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos). Dou fé. Caçu, 08 de maio de 2003.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-11-2.492. (Livro 2-AD, fls. 155v°). Em cumprimento ao Mandado de Intimação do MM. Juiz de Direito da Vara do Trabalho em Jataí, Goiás, Dr. Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa, expedido nos autos nº 00481-2003-111-18-00-8 de Ação Trabalhista movida por Néviton de Sousa Ferreira e outros, em face de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000 Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos Oficial

Missê Sousa Carvalho Suboficial Maristela Sousa C. Paranaiba Escrevente

Ângela de Castro Santos Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Adriático Alimentos Ltda. e Pedro Paulo Vivácqua, procedo o arresto do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), devida aos exeqüentes. Dou fé. Caçu, 10 de novembro de 2003.(a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-12-2.492. (Livro 02, ficha 03). Em cumprimento ao Mandado de Registro da Vara do Trabalho de Jataí, Goiás, datado de 08 de julho de 2004, extraído dos autos nº 01043-2001-111-18-00-5, de reclamação trabalhista movida por Neviton de Souza Ferreira, em desfavor de Adriático Alimentos Ltda, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 170.850,99 (cento e setenta mil, oitocentos e cinqüenta reais e noventa e nove centavos), devida ao exeqüente. Dou fé. Caçu, 03 de agosto de 2004.

R-13-2.492. (Livro 02, ficha 03). Nos termos da Carta de Arrematação datada de 21 de setembro de 2005, extraída dos autos nº 6.626/2003, de Ação de Execução, em trâmite na Escriania do 1º Cível da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, na qual figura como exeqüente Delcides Ferreira de Souza e como executado Adriático Alimentos Ltda. e Espólio de Pedro Paula Vivacqua, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Gustavo Assis Garcia, coube ao arrematante DELCIDES FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 8.293, CPF-MF 100.680.821-34, residente e domiciliado em Quirinópolis-GO, na Rua Francisco Correa Neves, 32, Centro, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo maior lance oferecido no valor de R\$ 478.310,17 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e dez reais e dezessete centavos). Dou fé. Caçu, 09 de agosto de 2007.

R-14-2.492. (Livro 02, ficha 03v°). Nos termos da escritura de compra e venda de 11 de fevereiro de 2008, do Cartório de Registro de Imóveis, Anexos e Tabelionato de Notas de Gouvelândia, Comarca de Quirinópolis-GO, lavrada às fls. 129v° a 133 do livro n° 05 pela Tabeliã Maria Cristina Pucineli, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por NEIDE BIMBATO, brasileira, solteira, bancária, CI-RG 5.187.325-SSP-SP, 466.010.908-91, residente e domiciliada em Votuporanga-SP, na Rua Permambuco, 3411, apt° 11, por compra feita ao Espólio de Delcides Ferreira de Souza, representado pelo Alvará Judicial extraído dos autos nº 8016 e pelo Inventariante Giorgi Thompson de Souza, advogado, OAB-GO nº 18.694, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Quirinópolis-GO, pelo preço de R\$ 213.021,59 (duzentos e treze mil, vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), com as seguintes condições: a compradora aceita o imóvel nas condições em que se encontra, assumindo doravante todas as obrigações trabalhistas e encargos consignados na Carta de Arrematação, bem como os débitos e acessórios contidos na referida Carta, ficando o vendedor obrigado a assumir todos os encargos trabalhistas a partir da data da escritura e a

AV-15-2.492 (Livro 02). INCRA E NIRF. Faço a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado no INCRA, em nome de Delcides Ferreira de Souza, brasileiro, sob nº 926.132.035.211-9, com 48,4000ha de área total; módulo fiscal 35,0ha; número de módulos fiscais, 1,3828; fração mínima de parcelamento 3,0000ha, conforme CCIR, emissão 2003/2004/2005, que me foi apresentado, e na Receita Federal sob nº 4.293.848-1, estando com o ITR devidamente quitado até esta data, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 23.05.2008, com validade até 24.11.2008, arquivada neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 17 de junho de 2008.

R-16-2.492 (Livro 02). COMPRA E VENDA. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 16 de junho de 2008, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 112 a 114 do livro nº 110, pela Escrevente Missé Sousa Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por WILMAR PIRES, brasileiro, farmacêutico, portador da CI-RG 1.093.556-2ªvia-SSP-GO, inscrito no CPF-MF sob nº 277.663.491-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Sena e Melo nº 930, Vila Martins, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, com Eneida Cristina e Silva Pires, brasileira, fonoaudióloga, portadora da CI-RG n° 1.396.586-2ª via-SSP-GO, inscrita no CPF-MF sob n° 478.987.801-59; e, <u>JOSÉ THOMAZ PIRES</u>, brasileiro, comerciante, portador da CI-RG nº 132.032-2ª via-SSP-GO, inscrito no CPF-MF sob nº 016.698.691-72, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Francisco Cândido de Castro nº 630, Vila Martins, casado, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com Lázara Pires da Silva, brasileira, do lar, portadora da CI-RG 1.003.427-SSP-GO, inscrita no CPF-MF sob n° 704.906.861-68, por compra feita a Neide Bimbato, brasileira, solteira, maior, bancária, portadora da CI-RG 5.187.325-SSP-SP, inscrita no CPF-MF sob nº 466.010.908-91, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 3411, apartamento 111, em Votuporanga, São Paulo, pelo preço R\$ 313.018,51 (trezentos e treze mil, dezoito reais e cinquenta e um centavos), distribuído em R\$ 213.018,51 para a terra nua e R\$ 100.000,00 para as benfeitorias, sendo R\$ 263.018,51 (duzentos e sessenta e três mil, dezoito reais e cinquenta e um centavos), pagos no ato da assinatura da escritura e o restante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com pagamento condicionado à baixa das penhoras registradas sob os ns. 07 e 12, desta matrícula, na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) para Wilmar Nunes Pires e 25% (vinte e cinco por cento) para José Thomaz Pires). O referido é verdade e dou fé. Caçu, 17 de junho de 2008.

AV-17-2.492.(Livro 02). BAIXA. Nos termos do Mandado de Levantamento de Penhora, datado de 05 de agosto de 2008, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito Dra. Ana Maria de Oliveira, extraído dos autos nº 4.581 de Ação de Execução por Quantia Certa com Devedor Solvente, requerida por Master Factoring Fomento Mercantil Ltda., tendo como requerido Do Laço Comercialização de Animais Ltda., procedo a esta averbação para constar o levantamento da penhora objeto do R-7-2.492, acima. Dou fé. Caçu, 11 de agosto de 2008.

AV-18-2.492 (Livro 02). BAIXA. Atendendo determinação do MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Jataí-GO, constante do Ofício nº 700/2008, de 03 de setembro de 2008, assinado pelo Diretor da Secretaria Caio da Silva Rocha, faço a presente averbação para promover a baixa da penhora do imóvel desta matrícula, constante do R-12, acima. Dou fé. Caçu, 19 de setembro de 2008.

AV-19-2.492 (Livro 02). QUITAÇÃO. A requerimento de Wilmar Nunes Pires, já qualificado, datado de 25 de setembro de 2008, faço a presente averbação para constar a quitação da importância de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correspondente ao restante do débito relativo à aquisição do imóvel, constante do R-16, acima, de conformidade com o recibo firmado por Neide



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000 Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos Oficial

Missê Sousa Carvalho Suboficial Maristela Sousa C. Paranaiba Escrevente

Ângela de Castro Santos Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Bimbato em 23 de setembro de 2008, arquivado neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 1° de outubro de 2008.

AV-20-2.492 (Livro 02). BAIXA. Nos termos do Ofício nº 700/2008, de 03 de setembro de 2008, mencionado na AV-18-2.492, acima, assinado pelo Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho de Jataí-GO, Caio da Silva Rocha, contendo determinação do MM. Juiz Titular, faço a presente averbação para constar o cancelamento do arresto do imóvel desta matrícula, registrado sob o nº R-11-2.492. Dou fé. Cacu, 15 de abril de 2009.

AV-21-2.492 (Livro 02). BAIXA. A requerimento do proprietário Wilmar Nunes Pires, acima qualificado, faço a presente averbação para constar o cancelamento das penhoras objeto dos registros ns. R-8 e R-9 desta matrícula, por ter sido, com a arrematação do imóvel em hasta pública feita por Delcides Ferreira de Souza, ocorrida em 19 de setembro de 2005, saldados os débitos que deram origem àquelas penhoras. Dou fé. Caçu, 17 de abril de 2009.

R-22-2.492 (Livro 02). MEAÇÃO. De conformidade com a escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de Lázara Pires da Silva de 25 de fevereiro de 2011, lavrada no Tabelionato de Notas local, às fls. 134 a 140 do livro nº 119, pelo Tabelião Oldack Musa dos Santos, nos termos da Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007 e Resolução nº 35/2007 do Conselho Nacional de Justiça, 12,50% (doze e meio por cento) do imóvel objeto da presente matrícula coube ao meeiro JOSÉ THOMAZ PIRES, brasileiro, viúvo, pecuarista, CI-RG nº 132.032-2ª via-SSP/GO, CPF-MF nº 016.698.691-72, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Francisco Candido de Castro nº 630, Vila Martins, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de março de 2011. (a) Missé Sousa Carvalho, Suboficial.

R-23-2.492 (Livro 02). HERANÇA. De conformidade com a escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados por falecimento de Lázara Pires da Silva de 25 de fevereiro de 2011, lavrada no Tabelionato de Notas local, às fls. 134 a 140 do livro nº 119, pelo Tabelião Oldack Musa dos Santos, nos termos da Lei nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007 e Resolução nº 35/2007 do Conselho Nacional de Justiça, 12,50% (doze e meio por cento) do imóvel objeto da presente matrícula coube ao herdeiro WILMAR NUNES PIRES, brasileiro, farmacêutico, CI-RG nº 1.093.556-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 277.663.491-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Sena e Melo nº 930, Setor Central, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, em 17 de dezembro de 1988, com ENEIDA CRISTINA E SILVA PIRES, brasileira, fonoaudióloga, CI-RG nº 1.396.586-2ª via-SSP-GO, CPF-MF nº 478.987.801-59, conforme certidão de casamento extraída do Livro nº 11 aux., fls. 189, Termo nº 5583, do Cartório de Registro Civil 3ª Circunscrição, da Comarca de Goiânia, Goiás, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de

R-24-2.492 (Livro 02). COMPRA E VENDA. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 04 de maio de 2011, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 185/186v° do livro n° 118, pela Escrevente Maristela Sousa Carvalho Paranaíba, 12,50% (doze e meio por cento) do imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por WILMAR NUNES PIRES, brasileiro, farmacêutico, CI-RG n° 1.093.556-2ª via-SSP-GO, CPF-MF n° 277.663.491-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Sena e Melo nº 930, Setor Central, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, em 17 de dezembro de 1988, com ENEIDA CRISTINA E SILVA PIRES, brasileira, fonoaudióloga, CI-RG n° 1.396.586-2ª via-SSP-GO, CPF-MF n° 478.987.801-59, conforme certidão de casamento extraída do Livro nº 11 aux., fls. 189, Termo nº 5583, do Cartório de Registro Civil 3ª Circunscrição, da Comarca de Goiânia, Goiás, por compra feita a José Thomaz Pires, brasileiro, viúvo, pecuarista, CI-RG nº 132.032-2ª via-SSP-GO, CPF-MF n° 016.698.691-72, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Francisco Cândido de Castro nº 630, Vila Martins, pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 09 de maio de 2011. (a) Maristela Sousa Carvalho Paranaíba, Escrevente.

R-25-2.492 (Livro 02). DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL. Nos termos da escritura pública de desapropriação amigável de 10 de janeiro de 2014, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 118 a 121 do Livro nº 130, por mim, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo MUNICÍPIO DE CAÇU, entidade de direito público interno, com sede administrativa nesta Cidade, na Rua Manoel Franco nº 695, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.164.292/0001-60, por desapropriação feita a Wilmar Nunes Pires, farmacêutico, nascido no dia 23 de janeiro de 1964, CI-RG nº 1.093.556-2ª via-SSP-GO, CPF-MF n° 277.663.491-91, e sua mulher, Eneida Cristina e Silva Pires, fonoaudióloga, nascida no dia 09 de fevereiro de 1967, CI-RG nº 1.396.586-2ª via-SSP-GO, CPF-MF n° 478.987.801-59, brasileiros, casados aos 17 de dezembro de 1988, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento extraída do Livro nº 11 auxiliar, fls. 189, Termo nº 5583, do Cartório de Registro Civil 3ª Circunscrição, da Comarca de Goiânia, Goiás, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua Sena e Melo nº 930, Setor Central, pelo preço de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), distribuído em R\$ 750.206,16 (setecentos e cinquenta mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos) para a terra nua e R\$ 1.949.793,84 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) para as benfeitorias, do qual a importância de R\$ 1.517.156,85 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) foi paga no dia 10 (dez) de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013), através do cheque nº 851047, conta 10.001-3, agência 0836-2, de emissão da Prefeitura Municipal de Caçu, para depósito na conta corrente nº 8.154-X, agência 0836-2, Banco do Brasil S/A, de titularidade de Wilmar Nunes Pires, e o restante, ou seja, R\$ 1.182.843,15 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), a ser pago no ato da assinatura da presente escritura, através do cheque nº 850037, conta 14.511-4, agência 0836-2, de emissão da Prefeitura Municipal de Caçu, sendo que parte da área desapropriada, medindo trinta e oito hectares, dezesseis ares e sessenta e quatro centiares (38ha 16a 64ca), destinar-se-á ao parcelamento do solo para construção de casas para famílias de menor poder aquisitivo (art.5°, alínea "i" do Decreto-Lei Federal n° 3.365/41), situada dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C7Z-M-001, de coordenadas N 7.946.861,360m e E 486.650,356m; deste, segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal, com os respectivos azimutes e distâncias: 137°52'23" e distância de 283,06m; até o vértice C7Z-M-002, de coordenadas N 7.946.651,428m e E 486.840,224m; 137°51'36" e distância de 152,87m; até o vértice C7Z-M-003, de coordenadas N 7.946.538,075m e E 486.942,790m; 137°58'44" e distância de 193,23m; até o vértice C7Z-M-004, de coordenadas N 7.946.394,524m e E 487.072,140m; deste, segue confrontando com Joaquim Soares de Castro, com o azimute de 140°26'27" e distância de 104,03m; até o vértice



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000 Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos Oficial

Missê Sousa Carvalho Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaiba Escrevente

Ângela de Castro Santos Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

C7Z-M-005, de coordenadas N 7.946.314,318m e E 487.138,396m; deste, segue confrontando com Célia Gama da Silva, com o azimute de 227°07'43" e distância de 298,22m; até o vértice C7Z-M-006, de coordenadas N 7.946.111,420m e E 486.919,833m; deste, segue confrontando com parte da própria área, com os respectivos azimutes e distâncias: 310°10'59" e distância de 275,01m; até o vértice C7Z-M-016, de coordenadas N 7.946.288,866m e E 486.709,728m; 227°07'43" e distância de 366,87m; até o vértice C7Z-M-008, de coordenadas N 7.946.039,266m e E 486.440,858m; deste, segue confrontando com a estrada municipal CAW-03, com o azimute de 310°11'49" e distância de 121,45m; até o vértice C7Z-M-009, de coordenadas N 7.946.117,649m e E 486.348,094m; deste, segue confrontando com o setor Vale do Sol, com os respectivos azimutes e distâncias: 38°21'55" e distância de 216,27m; até o vértice C7Z-M-010, de coordenadas N 7.946.287,222m e E 486.482,328m; 312°46'13" e distância de 353,01m; até o vértice C7Z-M-011, de coordenadas N 7.946.526,934m e E 486.223,192m; 22°40'50" e distância de 166,72m; até o vértice C7Z-M-012, de coordenadas N 7.946.680,763m e E 486.287,479m; deste, segue confrontando com a Casego, com os respectivos azimutes e distâncias: 128°52'48" e distância de 12,40m; até o vértice C7Z-M-013, de coordenadas N 7.946.672,982m e E 486.297,129m; 38°52'18" e distância de 155,45m; até o vértice C7Z-M-014, de coordenadas N 7.946.794,007m e E 486.394,685m; deste, segue confrontando com o setor Industrial, com os respectivos azimutes e distâncias: 129°37'09" e distância de 158,13m; até o vértice C7Z-M-015, de coordenadas N 7.946.693,172m e E 486.516,490m; 38°31'02" e distância de 214,96m; até o vértice C7Z-M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM"; e a outra parte, com a área de dez hectares, vinte e quatro ares e sessenta e oito vírgula noventa e sete centiares (10ha 24a 68,97ca), será destinada à instalação de edifícios públicos (art. 5°, alínea "m" do Decreto-Lei Federal n° 3.365/41), situada dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C7Z-M-006, de coordenadas N 7.946.111,420m e E 486.919,833m; deste, segue confrontando com Célia Gama da Silva, com o azimute de 227°07'43" e distância de 366,84m; até o vértice C7Z-M-007, de coordenadas N 7.945.861,840m e E 486.650,985m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal CAW-03, com o azimute de 310°10'37" e distância de 275,02m; até o vértice C7Z-M-008, de coordenadas N 7.946.039,266m e E 486.440,858m; deste, segue confrontando com parte da própria área, com os respectivos azimutes e distâncias: 47°07'43" e distância de 366,87m; até o vértice C7Z-M-016, de coordenadas N 7.946.288,866m e E 486.709,728m; 130°10'59" e distância de 275,01m; até o vértice C7Z-M-006, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central

n° 51°00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Carvalho, Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Caçu, 24 de abril de 2019.

Escrevente: SHEILA DE CASTRO SANTOS PESSOA

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização 00831503121040106408707



Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br





	CONTRATO PARTICU	JLAR DE CONC	ESSÃO DE DIREIT	TO REAL D	Ε
USO DE	IMÓVEL ENTRE O MUI	NICÍPIO DE CA	ÇU/GO E O(A)		
SR(A)					

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel que entre si fazem, como CONCEDENTE o Município de Caçu, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60, com sede nesta Cidade de Caçu, Estado de Goiás, na Rua Manoel Franco, nº 695, Centro, CEP nº 75813-000, neste ato representado, nos termos da Lei Orgânica Municipal – LOM, pela Prefeita Municipal, **ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI-RG nº 3.587.022-DGPC-SP e do CPF/MF nº809.023.161-68, residente e domiciliada na Rua Neca Borges, nº 785, setor central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ____, de ___ de 20__, e como CONCESSIONÁRIO(A) o (a) Sr(a)_____, portador do CPF/MF nº____, da Cédula de Identidade nº____, expedida em ___/__/, pela (órgão expedido), residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na (contar o endereço completo), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O Município de Caçu, na condição de proprietário do lote nº 05, da Quadra nº 33, situado na Rua José Garcia, com a área de 242,00m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), medindo 11,00m de frente com a Rua José Garcia; 11,00m de fundo com o lote nº 20; 22,00m na lateral direita com o lote nº 04 e 22,00m na lateral esquerda com o lote nº 06, parte ideal de uma área maior, objeto da matrícula nº 2.492, do Livro nº 2-0, fls. 143 do Cartório de Registro de Imóveis local, cede aos CONCESSIONÁRIOS, o direito real de uso do referido imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, desde que atendidas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº _____ de

CLÁUSUA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

- O(a) Concessionário(a) fica obrigado(a), durante a vigência do presente instrumento observar as seguintes determinações:
 - a) não desviar a finalidade dada ao imóvel constante deste Contrato de Concessão de Direito Real de Uso do Bem Imóvel;
 - conservar o imóvel sempre em bom estado, incluindo limpeza, capina, cerca e/ou muros, entre outros;
 - c) não praticar qualquer ação atentatória, tanto o(a) beneficiário(a) quanto os que habitarem ou utilizarem o imóvel concedido, contra os bons costumes e a boa vizinhança;
 - d) não efetuar transferência do imóvel, seja a que título for sem anuência do Município;
 - e) não praticar qualquer irregularidade que, por sua gravidade, possa comprometer aos objetivos desta concessão;



	GABINENTE DA PREFEITA.
g)	cumprimento dos encargos estabelecidos na Lei Municipal nº de//20, que traçou normas para a presente concessão de direito real de uso do mencionado imóvel, durante a vigência deste instrumento, comunicando toda e qualquer alteração na documentação e declaração apresentada tempestivamente à Secretaria de Ação e Promoção Social do Município concedente ou órgão equivalente; iniciar sua construção da casa própria no prazo de 06 (seis) meses e concluí-la no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias
(CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.
moradia para desviados pa procedimentos Lei Municipal	ote objeto deste contrato, destina-se exclusivamente à construção de o(a) CONCESSIONÁRIO(A) e seus familiares, não podendo ser qualquer outra finalidade, conforme as diretrizes gerais e os operacionais estabelecidos pelo Município de Caçu/GO, nos termos da nº de /_20, não podendo o mesmo ser emprestado, ansferido a qualquer título.
CL	ÁUSULA QUARTA – DA ESCRITURA DEFINITIVA.
contar da data as demais ex autorizará a e lavratura de es Concessão de	corrido o período de 10 (dez) anos após a posse, em caráter precário, a da assinatura do contrato de concessão de direito de uso, e cumprido sigências legais, conforme este instrumento de contrato, o Município escritura definitiva do lote e da casa ao Concessionário(a), mediante a scritura definitiva em Cartório, na forma da lei. O texto deste Contrato de e Direito Real de Uso do Imóvel, objeto da respectiva concessão egralmente as disposições da Lei Municipal nº de//20
CLA	AUSULA QUINTA – DA MORTE OU INVALIDEZ.
imóvel, o Con sua família ga caso de morte	durante a vigência do contrato de concessão de direito real de uso do acessionário vier a falecer ou acometer de invalidez permanente, ficará rantida com a concessão do imóvel, sendo que a escritura definitiva, no e, será outorgada ao seu cônjuge e herdeiros, após o decurso de prazo na Lei Municipal nº de//20
CLA	ÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.
de Uso do im demais comir nº de	erar-se-á a rescisão do presente Contrato de Concessão de Direito Real óvel, com a consequente reversão do imóvel ao Município de Caçu e nações aplicáveis à espécie, nos casos previstos na Lei Municipal//20 e ainda o previsto na cláusula segunda deste Contrato de Direito Real de Uso de Imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.



Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam, o presente contrato em 2 (duas) vias de igual valor, teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

	Caçu/GO,	_ de	de 2019.	
	Município d Ana Cláudia Le	le Caçu/GO. emos Oliveira	– Prefeita.	
	NOME Concessionário).		
Testem	unhas:			
Nome:				
assinati	ıra:			
assinati	II a		CPF/MF nº	
assinati	II a			
RG nº_	ıra:		CPF/MF nº	
RG n°_	ıra:			



LAUDO DE AVALIAÇÃO 11/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 006/2018,e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano "Rua José Garcia, St. Vale do Sol II, Qd-33, Lote-05

Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale 50,00R\$, assim:

Lote 05 área de 242,00m2 = 12.100RS/M2

Valor Total: 12.100,00R\$

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 08 de maio de 2019.

Karla Girotto Barcelos

Presidente